

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 - Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**CONSELHEIROS APROVAM EM PLENÁRIO
TRÊS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS**



O plenário aprovou a Resolução Administrativa 003/2021, que aprova a Ordem Técnica Interna de Serviço Nº 004/2021, que disciplina procedimentos internos a serem seguidos sobre análise de legalidade dos atos de fixação dos subsídios de agente políticos para a legislatura de 2021 e 2024; a Resolução Administrativa 004/2021, que dispõe sobre a adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) no âmbito do TCMPA; e a Resolução Administrativa 005/2021, que dispõe sobre diretrizes de organização processual e da execução da auditoria operacional no âmbito do Tribunal junto aos entes municipais jurisdicionados.

NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO	
✚ ATO DE JULGAMENTO	02
DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	02
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE	
✚ NOTIFICAÇÃO	03
✚ CITAÇÃO	07
DOS SERVIÇOS AUXILIARES	
✚ TORNAR SEM EFEITO	07
✚ PORTARIA	07



DO TRIBUNAL PLENO**ATO DE JULGAMENTO****ACORDÃO****ACORDÃO Nº 36.836, DE 05/08/2020**

Processo nº 270012011-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Exercício: 2011

Assunto: Prestação de Contas de Gestão

Ordenador: Álvaro Brito Xavier

Contador: Lourival José Marreiro da Costa – CRC/PA n.º
11186

Advogado: Não constituído

Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas.

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Substituto Relator.

DECISÃO:

I – Julgar regulares as contas de Gestão da Prefeitura Municipal Conceição do Araguaia, exercício financeiro de 2011 de responsabilidade do Sr. Álvaro Brito Xavier nos termos do Art. 45, I, da Lei Complementar n.º 109/2016.

II – Expedir o Alvará de Quitação, em favor do citado Ordenador no montante de R\$-56.745.879,04 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Protocolo: 34287**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 15.430, DE 05/08/2020**

Processo nº 270012011-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Exercício: 2011

Assunto: Prestação de Contas de Governo

Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Ordenador: Álvaro Brito Xavier

Contador: Lourival José Marreiro da Costa – CRC/PA n.º
11186

Advogado: Não constituído

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: PM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2011.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Substituto Relator.

DECISÃO: EMITIR Parecer Prévio, recomendando a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, a aprovação com ressalva das Contas de governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Álvaro Brito Xavier, nos termos do disposto no §2º, do Art. 232, do RITCM-PA, devendo o mesmo recolher ao FUMREAP a multa de 300 UPF-PA, com base no Art. 282, IV, “b”, do RITCM-PA, face a transgressão do Art. 29-A, I, da CF/88;

Após o trânsito em julgado dessa decisão, deve a Secretaria deste Tribunal, remeter os arquivos pertinentes ao processo de contas ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, notificando-o para que se promova o devido processamento e julgamento do parecer prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, §2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração de crime de improbidade, por violação do Art. 11, II, da Lei n.º 8.429/1992, sem prejuízo de outras sanções que vier a imputar este Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Protocolo: 34287**DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Nº 144/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201808113-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Pedro Paulo Leão da Silva.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta



Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1º da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Pedro Paulo Leão da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no exercício financeiro de 2019 e 2020, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 444/2019/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 34264

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 142/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201808113-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Rubens Oliveira Ancelmo.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, IIIº do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1º da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Rubens Oliveira Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no exercício financeiro de 2018, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 444/2019/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 34267



CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

NOTIFICAÇÃO

1ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 94/2021/1ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO Nº 202102572 -00)

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 93, incisos VIII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA o Sr. EDUARDO ALVES CONTI**, Prefeito de Santana do Araguaia, **no exercício financeiro de 2021**, para que no prazo de 10 (dez) dias, contado na forma do art. 421 do RITCMPA, apresente justificativas/esclarecimentos quanto a **Informação Técnica nº 65/2021/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA**, que é parte integrante desta Notificação (encaminhado para o e-mail cadastrado no UNICAD-TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional.

O não atendimento à presente Notificação, representará inobservância ao dever constitucional de prestar contas, estando o Ordenador de Despesas sujeita ao pagamento de multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 693 e 698 do RITCM-PA, sem prejuízo das demais cominações legais previstas (ATO 23 –RITCM-PA).

Belém, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

Nº 95/2021/1ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO Nº 202102573-00 -00)

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 93, incisos VIII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA o Sr. JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**, Prefeito de São Geraldo do Araguaia, **no exercício financeiro de 2021**, para que no prazo de 10 (dez) dias, contado na forma do art. 421 do RITCMPA, apresente justificativas/esclarecimentos quanto a **Informação Técnica nº 66/2021/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA**, que é parte



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

integrante desta Notificação (encaminhado para o e-mail cadastrado no UNICAD-TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional.

O não atendimento à presente Notificação, representará inobservância ao dever constitucional de prestar contas, estando o Ordenador de Despesas sujeita ao pagamento de multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 693 e 698 do RITCM-PA, sem prejuízo das demais cominações legais previstas (ATO 23 –RITCM-PA).
Belém, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

4ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4016 a 4021/2021/4ª Controladoria/TCMPA
Publicação: 28/04/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4016/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202100137-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o(a) senhor(a) **MARCOS DE LIMA PINTO**, Prefeito Municipal de **IRITUIA**, no exercício de **2021**, para que no prazo de **10 dias**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

1- O Decreto nº001/2021 foi encaminhado ao TCM-PA após 02 (dois) dias úteis de sua edição, descumprindo o disposto na Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA.

2- Não foi enviado o Relatório Circunstanciado e demais documentos exigidos no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA.

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 19 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4017/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202100575-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com

fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o(a) senhor(a) **VANESSA GUSMÃO MIRANDA**, Prefeita Municipal de **AURORA DO PARÁ**, no exercício de **2021**, para que no prazo de **10 dias**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

1 – O Decreto nº 004/2021 foi encaminhado ao TCM-PA após 02 (dois) dias úteis de sua edição descumprindo o disposto na Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA;

2 – Enviar o Relatório Circunstanciado e demais documentos exigidos no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA.

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 19 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4018/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202100397-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o(a) senhor(a) **ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU**, Prefeito Municipal de **ABEL FIGUEIREDO**, no exercício de **2021**, para que no prazo de **10 dias**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

1 – Enviar o Relatório Circunstanciado e demais documentos exigidos no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA.

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 19 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4019/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202100168-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste





Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o(a) senhor(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **SANTA LUZIA DO PARÁ**, no exercício de 2021, para que no prazo de **10 dias**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

1 – Enviar o Relatório Circunstanciado e demais documentos exigidos no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA;

2 – Enviar a publicação do Decreto nº 06/2021.

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 19 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4020/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202100134-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o(a) senhor(a) **FLORIANO DE JESUS COELHO**, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DA PONTA**, no exercício de 2021, para que no prazo de **10 dias**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

1 – Enviar o Relatório Circunstanciado e demais documentos exigidos no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA;

2 – O Decreto nº 001/2021 foi encaminhado ao TCM-PA após 02 (dois) dias úteis de sua edição, descumprindo o disposto na Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA;

3 – Descrever no Decreto nº 001/2021 as medidas que a administração pública adotará para a correção da anormalidade conforme exigido na Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA.

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 19 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4021/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202100831-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, o(a) senhor(a) **MARLENE DA SILVA BORGES**, Prefeita Municipal de **MAGALHÃES BARATA**, no exercício de 2021, para que no prazo de **10 dias**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

1 – Enviar o Relatório Circunstanciado e demais documentos exigidos no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA;

2 – O Decreto nº 030/2021 foi encaminhado ao TCM-PA após 02 (dois) dias úteis de sua edição, descumprindo o disposto na Instrução Normativa n.º 17/2020/TCM/PA; O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 19 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34286

7ª CONTROLADORIA

Ao Senhor,

FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Secretário do Fundo Municipal de Educação/São João de Pirabas-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 113/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº. 202102556-00

Publicação nos dias 28/04, 03/05 e 07/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr. **FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, ordenador do Fundo municipal de Saúde de São João de Pirabas-Pa, no exercício de 2021 para, no





prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao certame **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de São João de Pirabas/Pa, para justificar:

- A exigência do **item 18.1.2. e)** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar Inscrição ou Registro da Empresa e do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária com recibo de anuidade quitado;
- A exigência do **item 18.1.2. i)** do Edital, determinando que os licitantes deverão apresentar Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMMA da sede da licitante;
- A ausência no Mural de Licitações, das atas das sessões de abertura e julgamento, atos de adjudicação e homologação, contratos, parecer do controle interno e fiscal do contrato;
- **O quantitativo dos serviços licitados**, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito no edital, visando **informar com base em contratações nos anos anteriores**, atendendo de forma mais clara a composição do objeto, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93;
- Se o preço médio estimado encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 26 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA

Prefeito/Quatipuru-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 114/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202102571-00

Publicação nos dias 28/04, 03/05 e 07/05 de 2021.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, NOTIFICAR o **Sr. José Augusto Dias da Silva, Prefeito de Quatipuru**, no exercício de 2021 para, no prazo 24 horas, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES TCM-PA, os processos licitatórios abaixo indicados, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 27/04/2021, às 9:00 horas, apesar de já publicadas na Imprensa Oficial, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA e Resolução nº. 43/17/TCM-PA.

1. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-003** - Registro de Preço Para Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Materiais Elétricos e Construções em Geral, Para Manutenção e Pequenas Reformas dos Prédios Públicos do Município de Quatipuru/Pa. Publicado no Diário Oficial da União na data de 29/03/2021.

2. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-004** - Registro de Preço Para Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender os Pacientes que Realizam Tratamento Fora do Domicílio - Tfd, Na Cidade de Belém Sendo de Segunda a Sexta Feira e Esporadicamente aos Sábado e um Veículo Adaptado Tipo Pick-Up - Ambulância "Tipo A", Para Simples Remoção de Paciente Sem Risco de Vida.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 27 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

CITAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

CITAÇÃO

Processo: 098399.2015.2.000

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS,

Comunicação: 1238

O(A) Exmo(a). Conselheiro(a) José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 177, do Regimento Interno desta Corte (RITCM-PA), CITA o(a) Senhor(a) LEUDICY MARIA DE SOUSA LEÃO, Ordenador da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS do município de PARAUAPEBAS - PA, a apresentar defesa às falhas discriminadas abaixo, apontadas no Relatório Técnico Inicial relativo ao , exercício de 2015, que se encontra em anexo.

1. Lançamento à Conta Agente Ordenador no montante de R\$ 5.968,37 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), em razão da diferença do saldo final levantado/demonstrado no exercício de 2014 e saldo inicial demonstrado no exercício de 2015, conforme Nota Explicativa 2 do Item 2.2.4-1.

Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 dia(s), contados da ciência desta, para a apresentação de defesa, exclusivamente através do Sistema Processual Eletrônico (SPE), independente da apuração de multa e repercussões previstas no RITCM-PA.

Emissão: 31/03/2021 19:47

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro(a)/Relator(a)/7ª Controladoria/TCMPA



DOS SERVIÇOS AUXILIARES

TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO QUINTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017/TCMPA

publicado na Edição nº 1.006 do Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, do dia 26/04/2021, firmado com a empresa CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA por duplicidade na publicação.

Belém/PA, 27 de abril de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente do TCM/PA

Protocolo: 34288

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0423 DE 12 DE ABRIL DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **TANIA DO SOCORRO BRITO F. RESENDE**, matrícula nº 500000196, do cargo em comissão de Assessor Técnico - TCM.CPC.NS.101-4, a partir de 23 de abril de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



www.tcm.pa.gov.br



Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE